

Palhoça, 29 de abril de 2024.

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, com sede à Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Jardim Eldorado, CEP 88133-500, na cidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de vossa senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024** pelos fatos a seguir expostos.

DOS FATOS

A presente licitação tem por objeto a aquisição de contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de reposição, por comodato, de glicosímetro e aquisição de tiras reagentes de glicose sanguínea destinado aos municípios usuários do SUS, conforme condições estabelecidas em Edital.

De início, importa consignar que a Impugnante é empresa atuante no mercado de comércio e distribuição de fármacos e produtos hospitalares, tendo, portando, interesse em concorrer no certame licitatório em epígrafe.

Entretanto, do edital em questão, emergem divergências significativas quanto aos serviços solicitados. Os itens 1, referentes às tiras reagentes para medição de glicemia, e 2, relacionados aos glicosímetros em regime de comodato, são de naturezas que não podem ser ofertadas por empresas distintas. Assim, sugere-se a consolidação destes itens em um único serviço, no qual a empresa providencie tanto as tiras quanto os aparelhos glicosímetros, permitindo a conformidade com a exigência do edital, conforme estipulado no inciso 8.1.1. Essa medida não só simplificaria o processo de licitação, mas também garantiria a conformidade com as regras estabelecidas para os lances.

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR. MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE; COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, MONITOR AUTO CODIFICADO SEM A NECESSIDADE DE CHIP, TIRA CÓDIGO OU ALTERAÇÃO MANUAL, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS, COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 10MG/DL E LINEARIDADE ATÉ A FAIXA DE 600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES A ESTES; ANÁLISE EM AMOSTRA CAPILAR. SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS OU DROGAS VASOATIVAS. QUANTIDADE DA AMOSTRA INFERIOR A 10 MICROLITROS E TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 10 SEGUNDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO. APRESENTA	2.448,00	CX	28,26	69.180,48
2	GLICOSÍMETRO EM REGIME DE COMODATO: COM INTERVALO DOS RESULTADOS APRESENTADOS: DE 20 A 600 MG/DL, PODENDO SER INFERIOR A 20 MG/DL E SUPERIOR A 600 MG/DL. AMOSTRA: SANGUE CAPILAR TOTAL, QUE NÃO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GLICOSÍMETRO PARA OBTENÇÃO DA AMOSTRA. UNIDADE DE MEDIDA: MG/DL. INFORMAÇÕES DO VISOR: DATA, HORA E RESULTADO DO EXAME. MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO: NO MÍNIMO 300 TESTES OU MAIS. VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA: ATÉ 0,6 µL (MICROLITRO), PODENDO SER MENOS. FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 A 55%, PODENDO PREFERENCIALMENTE SER INFERIOR A 30% E SUPERIOR A 55%. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO MEDIDOR: BATERIA SUBSTITUÍVEL FORNECIDA PELA EMPRESA CONFORME NECESSIDADE GERADA PELO USO OU BATE	1.000,00	SVÇ	0,00	0,00
Total Geral: 69.180,48					

Adicionalmente, o edital apresenta ambiguidades em suas exigências, sendo digna de nota a disposição contida no inciso 5.1.3.1, que requer a apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, com registro no CREA. Esta exigência, de extrema importância para a habilitação dos concorrentes, revela-se excessivamente restritiva ao requerer um atestado de capacidade técnica emitido por um engenheiro registrado. Tal restrição pode resultar em uma redução significativa no número de participantes, limitando assim a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para o órgão licitante e até mesmo suscitando questionamentos sobre a imparcialidade do certame.

5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 – Atestado(s) de capacidade técnica compatível(s), em características e quantidades, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, **registrados no CREA**, que mostre que o responsável(is) técnico(s) pertencente(s) ao quadro efetivo da empresa, está exercendo ou exerceu atividade no ramo de Engenharia Sanitária referente aos serviços de coleta, transporte e destino de resíduos de saúde.

Além disso, é importante ressaltar que o edital faz menção repetidas vezes à Lei 10.520/2002, a qual foi revogada pela Nova Lei de Licitações 14.133/21. Essa inconsistência na referência legal pode gerar confusão e incerteza quanto à legislação aplicável ao certame, podendo prejudicar a compreensão e a correta condução do processo licitatório.

12.5 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002);
- d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

Portanto, trata-se de disposição que contraria os normativos que regem as contratações públicas, ferindo a lisura do certame, ao restringir seu caráter competitivo e não buscar a proposta mais vantajosa, conforme a previsão contida ao art. 11 da Lei nº. 14.133/21:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; (Grifo nosso)

Nesse mesmo sentido, é a jurisprudência:

"O objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração e, como objeto mediato, a obtenção de certa e determinada obra ou serviço que atenda aos anseios da Administração. A formalidade exigida da parte impetrante é excessiva, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço" (TJRS, 2ª Vara Cível, Processo nº 010/1.13.0036002-0, julgado em 31/03/2014) (Grifo nosso)

Portanto, quando mencionamos que os itens não devem ser desmembrados e devem pertencer ao mesmo lote, isso se deve à interdependência técnica entre eles. Se houver uma situação em que dois licitantes vençam em lotes diferentes, um para as tiras reagentes e outro para os glicosímetros, a administração corre o risco de enfrentar problemas de compatibilidade. As tiras reagentes são projetadas para

serem usadas com um glicosímetro específico, e se esses equipamentos forem de marcas diferentes, pode haver incompatibilidades. Isso pode resultar em erros de medição ou até mesmo na impossibilidade de uso das tiras com o glicosímetro adquirido. Portanto, agrupar esses itens em um único lote é essencial para garantir que sejam fornecidos produtos compatíveis entre si, evitando problemas operacionais e garantindo a eficácia do serviço prestado.

Além disso, no caso específico do glicosímetro ser disponibilizado por meio de comodato, ou seja, sem um valor atribuído a ele, isso apresenta um desafio adicional na determinação do vencedor da licitação. Em um processo de licitação tradicional, o vencedor é geralmente determinado com base no menor preço oferecido. No entanto, se o glicosímetro não tiver um valor atribuído a ele, torna-se impossível comparar as propostas com base no critério de preço. Nesse cenário, será necessário que o órgão licitante defina critérios alternativos de avaliação, como a qualidade dos serviços oferecidos, a capacidade técnica do licitante, prazos de entrega ou outros fatores relevantes para a prestação do serviço. A definição desses critérios alternativos deve ser clara e transparente, garantindo a seleção do licitante mais adequado para atender às necessidades da administração pública.

Enfim, resta demonstrado as evidências de que os termos apresentados para julgamento dos itens comprometem o andamento do processo licitatório, outrossim apresenta desarmonia aos princípios constitucionais da competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a) Junção dos Itens 1 e 2 em um único lote, considerando a interdependência técnica entre os itens 1 (tiras reagentes para medição de glicemia) e 2 (glicosímetros em regime de comodato), solicitamos que estes sejam agrupados em um único lote. Isso garantirá a compatibilidade entre os produtos fornecidos e evitará potenciais problemas operacionais.
- b) Retificação da Cláusula Relacionada ao CREA, a cláusula referente à apresentação de Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA está inadequada. Solicitamos a retificação desta cláusula para garantir que as exigências estejam alinhadas



com os requisitos necessários para a participação no processo licitatório.

- c) Atualização das Referências à Lei 10.520/2002 para a Lei 14.133/21.

Caso não seja este o entendimento deste Agente e sua Comissão, requer seja a presente impugnação, em conjunto com o edital, remetidos à Autoridade Superior para análise e julgamento.

Nestes termos, requer deferimento.

GILSON LUIS DAL Assinado de forma
digital por GILSON LUIS
MAS:6890452500 DAL MAS:68904525004
4 Dados: 2024.04.29
16:41:36 -03'00'

SOMA SC PROTUDOS HOSPITALARES LTDA

De: Sabrina Nunes - Setor Norte - Soma/Sc <sabrina.sc@somahospitalar.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2024 17:10
Para: licitacao3@ilhota.sc.gov.br
Cc: juridico.sc Soma SC Hospitalar; marcela.sc Soma SC Hospitalar; Alyson Soma
Assunto: Fwd: Impugnacao Edital 11/2024 - Ilhota / SOMA
Anexos: IMPUGNAÇÃO - ILHOTA - PE 11.24.pdf

Prezados, boa tarde

Venho por meio deste email impugnar o Edital PE 11/2024.

Solicito análise e, se necessário, correção do edital para garantir conformidade legal e transparência no processo licitatório.

Desde já agradeço e fico no aguardo de um retorno.

Atenciosamente

